



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Prefeitura Municipal de ITAPETIM**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2021**  
**05/02/2021**

Orienta diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo e adequação de jornada de trabalho e procedimentos pedagógicos, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Itapetim-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal, com base na Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, na Lei n.º 157/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapetim-PE, na Resolução Municipal n.º 091/2016-CME/ Itapetim-PE, Resolução Municipal n.º 113/2020-CME de 12/12/2020, Resolução Municipal n.º 114/2020-CME, Instrução Normativa SME Nº 02/2021/Itapetim-PE em consonância com a Instrução Normativa SEE n.º 010/2020 da Secretaria de Estado de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/PE e normas complementares.

**Considerando** as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais;

**Considerando** a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;

**Considerando** que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;

**Considerando** a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

## RESOLVE

**Art. 1º** Regularizar mediante a presente Instrução Municipal, diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo e adequação de jornada de trabalho e procedimentos pedagógicos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o ano letivo de 2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19, para as Escolas Públicas de Educação Básica, integradas pelo Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais e EJA – Ensino de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapetim – PE, e outras providências.

**Art.2º** Estabelecer a carga horária para jornada de trabalho do Professor para o ano letivo de 2021 de conformidade com as disposições legais vigentes com início em 08 de fevereiro de 2021, para alunos de Educação Infantil, Educação Fundamental – anos iniciais, Educação Fundamental – anos finais e EJA – Ensino de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino, pela qual compreende-se, atividades letivas remotas com aulas gravadas e aplicativo desenvolvido especificamente para postagens de atividades e planejamentos:

-1ª Etapa – Adoção de expediente de professores com início em 08 de fevereiro nas escolas 3 (três) vezes por semana, com jornada de trabalho correspondente a 4 horas;

-2ª Etapa – Adoção sequencial em março de expediente de professores nas escolas 3 (três) vezes por semana, com jornada de trabalho correspondente a 3 horas;

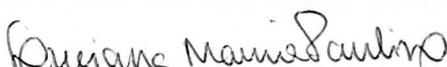
-3ª Etapa – Adoção de consolidação a partir de meado do mês de março da redução de expediente (aprimoramento metodológico- aula atividade ) de professores por semana, com jornada de trabalho correspondente a 2:30h (duas horas e trinta minutos);

**Art.3** A disponibilidade das atividades supramencionadas, compreende a horário para preparação, transmissão de aulas via internet, planejamento, preparação de atividades e preenchimento de fichas de monitoramento.

**Art.4º** Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município, fazer cumprir o disposto nesta resolução, em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor.

**Art.5º** Os casos omissos ou complementares necessários a melhor concepção do desenvolvimento do processo pedagógico serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município.

Itapetim, 05 de fevereiro de 2021.

  
**Luciana Maria Paulino**  
Secretária Municipal de Educação

**Luciana Maria Paulino**  
Secretária de Educação  
Matricula - 1983  
Itapetim - PE